

A EXPOROMA realizar-se-á, entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2019, no Complexo Municipal de Esporte e Lazer do município de Nova Roma do Sul.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º – São finalidades da EXPOROMA:

- § 1º – Incentivar e destacar o trabalhador do campo, promovendo o desenvolvimento da agropecuária no município;
- § 2º – Proporcionar aos criadores e ao público em geral a possibilidade de se certificarem do grau de seleção dos animais expostos;
- § 3º – Verificar, pela amostragem dos animais, os índices de desenvolvimento da pecuária leiteira e aquilatar os progressos ocorridos;
- § 4º – Proporcionar maior aproximação entre os criadores de gado, promovendo intercâmbio e acesso a informações tecnológicas, genéticas e habituais;
- § 5º – Orientar criadores e técnicos nas práticas de preparação, apresentação e julgamento de animais;
- § 6º – Divulgar a qualidade do rebanho leiteiro dos criadores de Nova Roma do Sul, valorizando-os perante potenciais compradores;
- § 7º – Possibilitar demonstrações de máquinas e insumos para a pecuária leiteira, aproximando indústrias e pecuaristas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÕES

Artigo 2º – Poderão ser inscritos no evento somente bovinos fêmeas, com idade até os 27 (vinte e sete) meses, das raças Jersey e Holandesa, registradas ou não na respectiva associação.

Artigo 3º – As inscrições poderão ser realizadas das 08 horas do dia 03 de julho até as 17 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único – Nenhum animal será admitido no evento, sem estar previamente inscrito.

Artigo 4º – As inscrições são de competência dos expositores, ficando estes responsáveis pela retirada do formulário de inscrição (ANEXO I) na Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, Emater – Nova Roma do Sul, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Roma do Sul e Agropecuária Santa Clara – Unidade de Nova Roma do Sul ou solicitação do mesmo através do e-mail veterinario@novaromadodulsul.rs.gov.br.

Parágrafo único – As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do expositor, que, por qualquer informação inverídica, fica sujeito às penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO III - DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Artigo 5º – Para inscrição na exposição, os animais deverão possuir toda a documentação sanitária exigida no artigo 11º.

Artigo 6º – As vacinações contra febre aftosa e brucelose deverão estar regulares segundo laudo da Inspeção Veterinária do município de origem do animal.

Artigo 7º – A Comissão Executiva Organizadora não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais em consequência de acidentes e/ou moléstias que ocorram antes, durante ou após a EXPOROMA.

Artigo 8º – Não será aceita inscrição e admissão de animais que apresentem papilomatose, ectoparasitas, lesões repugnantes ou caquexia.

Artigo 9º – A EXPOROMA proporcionará assistência veterinária durante a exposição em casos de necessidade.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DE ANIMAIS

Artigo 10 – A EXPOROMA terá “Jurado de Admissão”. As decisões do “Jurado de Admissão” são inapeláveis.

Artigo 11 – O trabalho do “Jurado de Admissão” tem caráter sigiloso, livre de interferência do público, dos expositores e cujas atribuições são as seguintes:

- § 1º – Nos animais da raça Holandesa, conferir a individualização dos animais confrontando as malhas dos animais com a fotografia do Certificado de Registro Genealógico. Nos animais da raça Jersey, conferir a individualização dos animais confrontando com a tatuagem da orelha com o número do Certificado de Registro Genealógico. Ocorrendo qualquer suspeita de fraude ou irregularidade, compete ao jurado de admissão consultar a respectiva Associação para elucidação das suspeitas;
- § 2º – Impedir a admissão dos animais que não atendam às exigências deste Regulamento e/ou que não reúnam características fenotípicas das respectivas raças;
- § 3º – Verificar se os animais estão corretamente enquadrados nas categorias;
- § 4º – Impedir a admissão dos animais que apresentem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato estabelecido pela Comissão Executiva Organizadora em relação ao nível da EXPOROMA;

Artigo 12 – O expositor deverá apresentar ao “Jurado de Admissão” os seguintes documentos:

I – Guia de Trânsito Animal (GTA) constando datas das últimas duas vacinações contra Febre Aftosa da propriedade de origem dos animais, inclusive de fora do Estado, conforme Artigo 20 da IN MAPA nº 44, de 02 de outubro de 2007;

II – Comprovação de vacinação contra brucelose do estabelecimento de criação de origem dos animais, quando da emissão da GTA;



III – Atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para tuberculose, para animais de idade igual ou superior a seis semanas, emitido por médico veterinário habilitado, efetuado até 60 dias antes do início da exposição, com **validade no mínimo até 15/12/2019**;

IV – Atestado com resultado negativo de teste diagnóstico para brucelose emitido por médico veterinário habilitado, efetuado até 60 dias antes do início da exposição, com **validade no mínimo até 15/12/2019**, para:

- a) fêmeas com idade igual ou superior a vinte e quatro meses, se vacinadas com a B19,
- b) fêmeas com idade igual ou superior a oito meses, se vacinadas com a vacina RB51 ou não vacinadas,

V – As fêmeas de bovinos até 24 meses de idade, vacinadas contra a Brucelose entre 03 e 08 meses de idade com a vacina B19, será exigido Atestado de Vacinação contra a enfermidade, conforme o PNCEBT;

VI – Os animais provenientes de propriedades certificadas como livres de Brucelose e Tuberculose, ficam dispensados dos testes, desde que apresentem o certificado original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade, de acordo com o PNCEBT.

Artigo 13 – Serão admitidos no recinto da exposição, os animais devidamente identificados e aprovados pelo “Jurado de Admissão”.

Artigo 14 – Os animais deverão estar devidamente tosquiados, limpos e adestrados para a participação na EXPOROMA.

§ 1º – A EXPOROMA proporcionará equipe para tosquia e auxílio na preparação dos animais, podendo o expositor realizar a tosquia por seus próprios meios;

§ 2º – O expositor é responsável pelo adestramento e limpeza dos seus animais.

Artigo 15 – Desde o instante da admissão, ficam os animais sob as ordens da Comissão Executiva Organizadora e os expositores não poderão retirá-los antes do encerramento da exposição, exceto quando autorizado pela Comissão Executiva Organizadora;

Artigo 16 – Os tratadores e empregados dos expositores presentes no recinto da exposição, ficam sob as ordens da Comissão Executiva Organizadora e deverão acatar obrigatoriamente, todas as instruções que lhe forem transmitidas;

Artigo 17 – A Comissão Executiva Organizadora providenciará trabalhadores para auxiliar os expositores na alimentação, na limpeza e no preparo dos animais.

CAPÍTULO V – DO AGRUPAMENTO DE ANIMAIS

Artigo 18 – Os animais serão agrupados, primeiramente por raça e, após, distribuídos nas seguintes categorias conforme a idade em 14 de dezembro de 2019:

§ 1º - As categorias e campeonatos descritos neste artigo poderão sofrer alterações como fusões e/ou exclusões de acordo com o número de animais inscritos em cada categoria;

§ 2º - A Comissão Executiva Organizadora, após o término das inscrições, caso o número de animais inscritos excedam a capacidade do evento destinada aos mesmos, terá autonomia para realizar uma triagem pré-evento a fim de adequar o número de animais à capacidade;

§ 3º - A Comissão Executiva Organizadora, após o término das inscrições, divulgará as categorias e campeonatos utilizados, assim como as respectivas premiações, aos inscritos antes do início da exposição.

A – RAÇA HOLANDESA

CAMPEONATO TERNEIRA MIRIM
1ª cat. – fêmeas de até 04 meses
2ª cat.- fêmeas de 04 a 06 meses

CAMPEONATO TERNEIRA MENOR
3ª cat.- fêmeas de 06 a 09 meses

CAMPEONATO TERNEIRA JÚNIOR
4ª cat.- fêmeas de 09 a 12 meses

CAMPEONATO TERNEIRA INTERMEDIÁRIA
5ª cat.- fêmeas de 12 a 15 meses

CAMPEONATO TERNEIRA SÊNIOR
6ª cat.- fêmeas de 15 a 18 meses

CAMPEONATO NOVILHA MENOR
7ª cat.- fêmeas de 18 a 21 meses

CAMPEONATO NOVILHA JÚNIOR
8ª cat.- fêmeas de 21 a 24 meses

CAMPEONATO NOVILHA INTERMEDIÁRIA
9ª cat.- fêmeas de 24 a 27 meses

B – RAÇA JERSEY

CAMPEONATO TERNEIRA MIRIM
1ª cat. – fêmeas de até 04 meses
2ª cat. – fêmeas de 04 a 06 meses

CAMPEONATO TERNEIRA MENOR
3ª cat.- 06 a 09 meses.

CAMPEONATO TERNEIRA JÚNIOR
4ª cat.- de mais de 09 a 12 meses.

CAMPEONATO TERNEIRA INTERMEDIÁRIA
5ª cat.- de mais de 12 a 15 meses.

CAMPEONATO TERNEIRA SÊNIOR
6ª cat.- de mais de 15 a 18 meses.

CAMPEONATO NOVILHA MENOR
7ª cat.- de mais de 18 a 21 meses.

CAMPEONATO NOVILHA JUNIOR
8ª cat.- de mais de 21 a 24 meses.

CAMPEONATO NOVILHA INTERMEDIÁRIA
9ª cat.- de mais de 24 a 27 meses.



CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 19 – Todos os animais inscritos e apresentados em conformidade com os agrupamentos constantes do regulamento oficial da EXPOROMA, serão obrigatoriamente julgados, excetuando-se os casos especiais, com prévia aprovação da Comissão Executiva Organizadora;

Artigo 20 – Todos os animais concorrentes serão julgados através do “Jurado de Pista”, com notório conhecimento dos padrões das raças Holandês e Jersey e seu veredicto é inapelável;

Artigo 21 – A Comissão Executiva Organizadora estabelecerá horários para os julgamentos, notificando previamente os expositores;

Artigo 22 – O julgamento será público, devendo os assistentes, inclusive os expositores, manterem-se afastados da Pista de julgamento enquanto o Jurado realiza seu trabalho;

Artigo 23 – O desacato ao “Jurado de Pista” ou às autoridades da Exposição por parte do expositor, seu preposto ou empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam julgadas necessárias pela Comissão Executiva Organizadora e pelas Associações de Criadores de Gado das Raças Holandesa e Jersey;

Artigo 24 – É proibido o uso de sinais e objetos que identifiquem os animais com seu respectivo expositor, quando em julgamento;

Artigo 25 – Não será permitida a retirada dos animais da pista de julgamento sem a autorização prévia do “Jurado de Pista”;

Artigo 26 – Para efeito de julgamento, não haverá distinção quanto à categoria de registro, variedade e naturalidade dos animais;

Artigo 27 – Os condutores dos animais serão os proprietários ou outra pessoa de livre escolha do proprietário, sendo responsáveis pela apresentação dos animais e deverão estar atentos para apresentarem-se sem atrasos e na ordem estipulada pela Comissão Executiva Organizadora, ao adentrarem à pista deverão seguir a orientação do “Jurado de Pista”.

Artigo 28 – Os condutores de animais serão admitidos na pista de julgamento, desde que devidamente uniformizados, ou seja, com boné e colete, alusivos à EXPOROMA e seus patrocinadores (fornecidos pela Comissão Executiva Organizadora), calça jeans, calçados escuros fechados e indicativo do box do animal concorrente.

Artigo 29 – Os expositores sofrerão ranqueamento, no final da exposição, sob o título de “Melhor Criador” e “Melhor Expositor”, de conformidade com a soma das premiações obtidas por seus animais, no julgamento de categorias e campeonatos.

§ 1º Entende-se como criador de um animal a pessoa física ou jurídica que consta como registrada no Serviço Veterinário Oficial como produtor, ou que caracterize sucessão ou continuidade natural do criatório de origem.

§ 2º Entende-se como expositor de um animal a pessoa física ou jurídica que concorre com animais de seu criatório ou adquiridos e transferidos para sua propriedade, com antecedência suficiente para inscrever e participar da EXPOROMA.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – A EXPOROMA proporcionará aos inscritos, com propriedade no Município de Nova Roma do Sul, transporte dos animais das respectivas propriedades ao local do evento assim como seu retorno, às expensas da EXPOROMA, à qual não se responsabilizará por quaisquer acidentes que venham causar prejuízos ao expositor, ficando facultado aos expositores realizarem transporte por seus próprios meios, desde que obedeçam a programação de chegada e retirada dos animais.

Artigo 31 – A EXPOROMA disponibilizará ração e acesso à água aos animais, ficando sob responsabilidade do produtor o fornecimento de volumoso.

Artigo 32 – Haverá identificação padronizada dos animais expostos ficando proibida a colocação de faixas ou painéis publicitários, por expositores ou empresas, sem autorização prévia da Comissão Executiva Organizadora.

Artigo 33 – Os animais, após ingresso, só poderão deixar o local do evento ao término do mesmo, salvo autorização expressa da Comissão Executiva Organizadora.

Artigo 34 – Os casos duvidosos ou omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Organizadora.

Nova Roma do Sul, 01 de julho de 2019.

Comissão Executiva Organizadora





FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Expositor:

Nome Criador:

Endereço:

Município: () Nova Roma do Sul () Outro:

ANIMAIS

Nome do Animal	Brinco	Raça	Data Nascimento	Status (Terneira, Novilha ou Vaquilhona)	Pai	Mãe	Data de Cobertura
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

Data:

___/___/2019

Assinatura Expositor

CONTROLE EXPOROMA

Recebido em: ___/___/2019

Responsável pelo recebimento

